



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado, é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.ºs 8:847 e 8:848 — Criam os lugares privativos de guarda-fios, respectivamente, nas redes telefónicas urbanas de Aveiro e de Abrantes.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:849 — Manda publicar e pôr em vigor nas colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor os artigos 48.º e seu § único, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do decreto n.º 28-114, que estabeleceu nas colónias o serviço de correspondência inter-escolar.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Estudos, Construção e Conservação

Portaria n.º 8:847

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja criado um lugar privativo de guarda-fios na rede telefónica urbana de Aveiro.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Novembro de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abrantes*.

Portaria n.º 8:848,

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja

criado um lugar privativo de guarda-fios na rede telefónica urbana de Abrantes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 4 de Novembro de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abrantes*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 5 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Novembro de 1937.—O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:849

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que nas colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor sejam publicados e postos em vigor os artigos 48.º e seu § único, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do decreto n.º 28-114, que estabeleceu nas colónias o serviço de correspondência inter-escolar.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» das colónias da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Timor.

Ministério das Colónias, 11 de Novembro de 1937.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.